



## Universidade Federal de Ouro Preto

### Resolução CEPE Nº 2.319

Resolve sobre recurso de discente.


O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator desta matéria, apresentado na 220ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 09 de maio deste ano,

#### RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Fernando Pedra de Oliveira**, por meio do requerimento nº 12.344/2003, contra decisão do Departamento de Engenharia de Produção, Administração e Economia, que indeferiu a sua solicitação de abertura de turma da disciplina "Engenharia Ambiental" (PRO 100).

Ouro Preto, em 09 de maio de 2003.



**Prof. Dirceu do Nascimento**  
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP  
Reitoria



Ao Cons. Crisoston Tertio Vilas Boas,

De ordem do Sr. Presidente do CEPE, encaminhamos-lhe o presente recurso, para análise e emissão de parecer, em vinte dias, conforme o disposto no artigo 108 do Regimento Geral da UFOP.

Alerto V. S<sup>a</sup>. para o fato de que o parecer e o pedido em pauta deverão ser devolvidos a esta Secretaria, no prazo legal acima referido, ou seja, até o dia 22 de maio de 2003.

Ouro Preto, em 02 de maio de 2003.

Cynthia Maria Alves de Brito Andrade e Barros  
Secretária dos Órgãos Colegiados

Considerando que nas lés possibilidades de  
depreciação da disciplina no presente semestre.  
conforme justificativa do Departamento e  
do professor, proponho o INDEFERIMENTO  
de solicitações do requerente.

Em 06/05/03